



PREFEITURA MUNICIPAL DE **BARRINHA**

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

LEI N.º 2.740 DE 14 DE ABRIL 2022.

“Dispõe sobre a criação no Município de Barrinha do Programa Brincando na Praça”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRINHA, do Estado de São Paulo, **JOSÉ MARCOS MARTINS**, no uso d

as atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.;

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA** aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Art. 1º - Objetivando resgatar as brincadeiras de recreação, propiciar a prática de esportes e diversão saudável, comemorar a semana da criança e o dia nacional do idoso, levar entretenimento e inclusão social à população, interagir em grupos promovendo o protagonismo infanto-juvenil, compartilhar atividades, jogos e brincadeiras tradicionais estabelecendo um elo entre o cidadão adulto e/ou criança, adolescente, idosos e a comunidade em geral, por esta Lei, fica autorizado o Município de Barrinha criar o Programa **Brincando na Praça**.

Art. 2º - O Programa Brincando na Praça será promovido através da administração pública municipal pelas suas secretarias ou departamentos de Educação, Saúde, Assistência Social e Esporte.

Art. 3º - Durante a realização do Programa Brincando na Praça, serão realizadas atividades esportivas, jogos, danças, apresentações de grupos de capoeira, balé, oficinas, recreação com brinquedos infláveis, pinturas faciais, shows, teatro, pintura facial, jogos de tabuleiros, distribuição gratuita de alimentação, lanches, pipoca, balas, doces e algodão doce.

Art. 4º - No mesmo local, poderá haver também aferição da pressão arterial e testes rápidos para o diagnóstico de diabetes e outras doenças, disponibilização de ambulâncias e banheiros químicos para os participantes.

Art. 5º - A prefeitura cederá os espaços públicos, inclusive, permitindo-se o uso de seus equipamentos, água, palcos, bancos e energia elétrica.

Art. 6º - O Programa Brincando na Praça será realizado a critério da administração em locais, dias e horários a serem definidos, de preferência aos domingos e feriados, ficando já estabelecido a sua realização na semana e no dia da criança 10 de outubro e no dia 01 de outubro dia nacional do idoso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **BARRINHA**

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

Art. 7º - A Câmara Municipal, através de seus agentes políticos e servidores, poderá participar voluntariamente da organização e promoção do Programa Brincando na Praça.

Art. 8º - fica autorizado ao Poder Executivo firmar convênio e/ou parceria com o Governo Estadual e Federal para a implementação do presente programa, notadamente pelo incentivo ao esporte previsto na forma da Lei Federal nº 11.438/06.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e eventuais despesas serão suportadas pelo orçamento vigente, podendo ser suplementadas as verbas necessárias.

JOSÉ MARCOS MARTINS
Prefeito Municipal